



*Um novo tempo, uma nova história!*

# LEI MUNICIPAL Nº 916/2023

## DE 16 DE MARÇO DE 2023.

“Altera o Anexo I da Lei Municipal n.º 678/2009, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo I da Lei Municipal n.º 678/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO I

Valores para a Concessão de Diárias – em R\$

DISTÂNCIA	VALOR
Até 250 Km	600,00
De 251 a 500 Km	800,00
Capital do Estado	900,00
Capital Federal	1.300,00

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Prado de Minas, 16 de março de 2023.

**WELISON SIMA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal